



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 111/2024 - TRE/PRESI/DG/STI/CODIN/SEINF

Sr. Pregoeiro,

Em atenção à **Diligência CPL nº 80** (SEI nº 0002136607), onde esta Unidade é instada a se manifestar acerca da conformidade da proposta de preços e documentos de habilitação da empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, informamos que não há sobre o quê nos manifestarmos uma vez que a proposta de preços e os documentos de habilitação não trouxeram qualquer informação de caráter técnico.

No entanto, verificamos que, dentre os documentos apresentados, a empresa LICITANTE não apresentou o documento exigido no Item 11.9 do Termo de Referência:

11.9 A LICITANTE deverá apresentar comprovação que não faz uso exclusivo dos mesmos *backbone*, *backhaul* ou infraestrutura da empresa prestadora do serviço de rede MPLS, DB3 SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e suas subsidiárias.

Ante o exposto, devolvo o presente para conhecimento e demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Jr.

Seção de Infraestrutura / CODIN / STI

Em 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, Chefe de Seção**, em 27/06/2024, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002137839** e o código CRC **3AF95A4B**.

